

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) N.º 14/2011

Dispõe sobre a criação do Comitê de Valorização dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Federal do Tocantins.

O Egrégio Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão extraordinária no dia 1º de setembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação e a normativa para o funcionamento do Comitê de Valorização dos Servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de outubro de 2011.

of. Alan Barbiero

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo à Resolução n.º 14/2011 do Consuni

NORMATIVA PARA FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I Da Descrição e Vínculo Institucional

- Art. 1º O Comitê de Valorização dos Servidores Técnico-Administrativos com caráter permanente, vinculado à Reitoria representará os servidores públicos federais da Universidade Federal do Tocantins pertencentes ao Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PDIPCCTAE).
- Art. 2º O Comitê buscará promover um desenvolvimento equilibrado e sustentável por meio de ações que fomentem políticas harmônicas, coordenadas e orientadas para alcançar uma comunhão entre anseios pessoais e as necessidades institucionais. Será constituído como seção integrante da estrutura organizacional da universidade, referencial para o constante aprimoramento das políticas funcionais e humanas, relacionadas aos servidores técnico-administrativos.
- Art. 3º Proporá que as relações de trabalho sejam atualizadas e adequadas em consonância com as necessidades da universidade, respeito às potencialidades humanas e realidades locais, aproveitando suas habilidades, competências e afinidades.
- Art. 4º Seu perfil de atuação se relacionará diretamente às demandas funcionais dos referidos servidores, distribuídos entre *Campus* e Reitoria, na orientação em trâmites administrativos, discussão e aplicabilidade acerca das normativas institucionais e federais, bem como oferecer suporte à atuação dos representantes eleitos das Comissões e Conselhos constituídos.

- Art. 5º O Comitê de Valorização dos Servidores Técnico-Administrativos poderá convidar membros da comunidade acadêmica para prestar esclarecimentos, consultas ou pareceres preliminares sobre assuntos que digam respeito ao seu âmbito de atuação.
- **Art.** 6º Para execução das atividades será constituído um Comitê Central e Comitês Setoriais que contará com infraestrutura apropriada para execução das reuniões semanais, disponibilizada pelo Reitor e Diretores de *Campus*.

CAPÍTULO II Da Composição

- Art. 7º Comporão o Comitê de Valorização dos Servidores Técnico-Administrativos:
- I Um Comitê Central com 2 (dois) servidores indicados por assembleia, mediada pelo Sindicato dos Técnico-Administrativos (SINTAD), e 2 (dois) servidores indicados pelo Reitor, para permanência durante 1 (um) ano;
- II 07 (sete) Comitês Setoriais, estabelecidos nos Campus, com até 2 (dois) servidores indicados por assembleia, mediada pelo SINTAD, e até 2 (dois) indicados pelo Diretor de Campus, para mandato de 1 (um) ano;
- III 01 (um) Comitê Setorial, estabelecido na Reitoria, com até 2 (dois) servidores indicado por assembleia, mediada pelo SINTAD, e até 2 (dois) indicados pelo Reitor, para mandato de 1 (um) ano.
- §1º. O Comitê Central coordenará estratégias que possam ser implementadas e disseminadas em âmbito institucional, com o papel de orientação às representações setoriais.
- §2º. Os Comitês Setoriais atuarão como instância propositiva de ações à gestão, em âmbito local, direcionando-as ao Comitê Central para publicização e/ou encaminhamentos pertinentes.
- §3º. Os componentes disporão de, no mínimo, um turno semanal para desempenho de suas atividades. As reuniões deverão ocorrer simultaneamente, de maneira a garantir comunicação entre os Comitês. As chefias imediatas serão informadas previamente, quando os componentes forem destacados para os encontros.

CAPÍTULO III Das Diretrizes

Art. 8º O Comitê de Valorização dos Servidores Técnico-Administrativos terá como diretrizes:

I - Zelar pelo cumprimento do artigo 3º da Lei 11091/2006, ao sistematizar os parâmetros da Gestão por Competências aludidas pelo PDIPCCTAE:

"Art. 3º A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - Natureza do processo educativo, função social e objetivos do Sistema Federal de Ensino;

II - Dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão e de administração, e as competências específicas decorrentes;

III - Oualidade do processo de trabalho;

IV - Reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão;

V - Vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições;

VI - Investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público:

VII - Desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais;

VIII - Garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;

IX - Avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários; e

X - Oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas."

II - Observar e fazer observar o cumprimento do PDIPCCTAE e fomentar sua atualização, de forma participativa;

III - Atuar como Comissão Interna de Supervisão, nos termos da Portaria nº
 2.519, de 15 de julho de 2005;

IV – Promover ações para o cumprimento do disposto no artigo 4º, da Lei 11091/2005, no concernente à avaliação institucional anual para "adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo ao Ministério da Educação, se for o caso, o seu redimensionamento", considerando as variáveis:

Variáveis (invisos do art. 4º. Lei 11.091/2005)	Ações
Demandas institucionais e proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários.	Analisar a relação discente/técnico- administrativo/docente apresentada pelos relatórios e avaliações institucionais, buscando um equacionamento adequado às demandas diagnosticadas;
Inovações tecnológicas	Propor, considerando os apontamentos do usuário/executor, a implementação de tecnologias que permitam a automatização e racionalização de rotinas acadêmicas e administrativas.
Modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição	Racionalizar os processos, buscando a otimização e eficiência do atendimento ao público e cumprimento das exigências ordinárias ao funcionamento da Universidade.

- V Definir parâmetros consistentes de avaliação e acompanhamento, bem como condições para expansão do turno contínuo na Universidade;
- VI Promover a intercomunicação entre Pró-Reitorias, Diretorias e Coordenações, no sentido de ações voltadas à valorização do servidor técnico-administrativo;
- VII Propor políticas de reconhecimento e valorização das contribuições dos servidores técnico-administrativos à universidade, que enfatizem:
- a) a contribuição e participação efetiva em comissões, comitês, núcleos e afins:
 - b) a representação em Conselhos;
- c) a capacitação e qualificação, excetuadas as utilizadas para fins de progressão;
 - d) o nível de responsabilidade assumido pelo servidor;

- e) a organização e participação em fóruns, seminários, palestras e eventos científicos/culturais da universidade;
- f) a publicação em eventos, revistas e semelhantes, associados à universidade;
- g) a atuação como instrutor de projeto de capacitação pelo Programa Servidor Multiplicador;
- h) as premiações, inventos ou trabalhos com aplicabilidade na universidade:
- i) outros itens que reconheçam o mérito de contribuições relevantes à universidade.
- VIII Instituir incentivos funcionais, além daqueles já previstos no PCCTAE, como prêmios pela apresentação de ideias, inventos, trabalhos com aplicabilidade na universidade, que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais, bem como reconhecimento da histórica dedicação à instituição (previsão: Lei 8112/90, art. 237);
- IX Incentivar e fomentar campanhas de solidariedade, urbanidade e sustentabilidade, no âmbito da comunidade acadêmica;
- X Acompanhar a efetividade das ações e contribuir na criação/implementação de programas e projetos de capacitação e qualificação (graduação, Pós-graduação lato sensu, strictu sensu);
- XI Atuar como instância consultiva às demandas, representações e projetos de interesse dos técnicos administrativos que serão submetidos aos órgãos colegiados, bem como acompanhar o cumprimento de suas normativas e resoluções.
 - Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.